# Quarta-Feira, 15 de Agosto de 2018 Diário Oficial Nº 27323 PODER JUDICIÁRIO

#### **JUSTICA FEDERAL**

OAB

#### OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

EDITAL n. 93/18 - SG/TED - Intimação de Arquivamento - Pelo presente edital, ficam intimados os representados/procuradores no processo abaixo elencado, da decisão de arquivamento nele proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, Dr. João Batista Beneti, como segue:01) Processo Disciplinar. n. 0010755/15 - Representante: S.M.O.J- Representados: J.P.S (Advogado: Dr. Juarez Paulo Secchi OAB/ MT 10.483), Representado: M.B.L (Advogado: Dr. Marcelo Barros Lopes -OAB/MT 9.462) Relator: Dr. Jackson Mario de Souza.02) Processo Disciplinar. n. 0000649/16 - Representante: E.P.L- Representado: R.M.M (Advogada: Dra. Regina Maria de Morais-OAB/MT 3255/O) -Relator: Dr. Jose Ravanello.03) F.N.E 0000497/16 - Representantes: A.A.T e A.S.T - Representado: A.A.V (Advogado: Dr. Alcy Alves Velasco -OAB/ MT 5.847) - Relator: Dr. Aurélio Alencar Soares de Oliveira.04) Processo Disciplinar. n.0000852/16 - Representante: O.A.C.J (Advogado: Dr. Oswaldo Alvarez de Campos Junior- OAB 8.310/B). Representada: J.O.S.M (Advogada: Dra. Jackeline Oliveira da Silva Matos -OAB/MT 8310/B) -Relator: Dr. Jonel Benedito Ferreira de Arruda.5) Processo Disciplinar. n. 0000148/16 - Representante: R.M.S -Representada: I.M.A.G (Advogada: leda Maria de Almeida Grabner-OAB/MT 11.455/O) - Relator: Dr. Linoir Lazzaretti Junior.06) Processo Disciplinar. n. 0001486/16 (ANT.8.427/-Representante: Ex Oficcio/Ted- Representado: P.R.P.A (Advogado: Dr. Paulo Ricardo Passinato Amorim-OAB/MT 8.485/O) - Relator: Dr. Arnaldo Rauen Delpizzo.07) Processo Disciplinar. n. 0000641/16 (ANT. 9.646/14) - Representante: O.A.C.J (Advogado: Dr. Oswaldo Alvares de Campos Junior-OAB/MT 6.702/O) -Representados: A.M.R(Advogado: Dr. Amauri Muniz Ribeiro-OAB/MT 4.583)e Representada: C.P (Advogada: Dr. Cynara Piran-OAB/MT 6.805/O) - Relator: Dr. Renato de Perboyre Bonilha.08) Processo Disciplinar. n. 0000579/16 (ANT. 8.972/14) - Representante: Ex Oficcio/Ted -Representado: R.J.O (Advogado: Dr. Reinaldo Josetti de Oliveira OAB/MT 11.145/O) - Relator: Dr. Arnaldo Rauen Delpizzo. Nada mais. Cuiabá, 15 de agosto de 2018. a.s.) Silvano Macedo Galvão, Secretário Geral do TED/OAB/MT.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2018 CIA 0065915-86.2018.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Targetware Informática Ltda. -CNPJ: 09.240.519/0001-11

Decisão: "Por estas razões, subscrevendo os fundamentos do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 52/56-TJMT), aprovo o Projeto Básico de fls. 4/9-TJMT e autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Targetware Informática Ltda., nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 c/c artigo 2º, da Lei Estadual n. 10.534/2017, no valor total de R\$ 3.160 (três mil, cento e sessenta reis) para aquisição de licença de uso do software COZYROC SSIS+ Ultimate - 1 year, contemplando a cessão do direito de uso do programa por um ano e serviços de instalações e suporte, podendo ser efetivado por meio de Nota de Empenho. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 13 de agosto de 2018. Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente do Tribunal de Justiça"

Elemento de Despesa: 3390-39 Cuiabá, 15 de agosto de 2018.

## Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Valor: R\$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

Diretora do Departamento Administrativo

#### **EDITAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE SEGUNDA VARA CÍVEL

#### **EDITAL DE AVISO AOS CREDORES/INTERESSADOS SOBRE** A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

AUTOS N.º 2735-92.2012.811.0037- Código: 112398

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: GIRAMUNDO COMÉRCIO E TRANSPORTES ITDA-MF

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fora determinada a convocação de todos os credores e terceiros interessados na Recuperação Judicial das empresas acima indicadas, no Processo em epígrafe, em trâmite perante o Juízo 2ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, exclusivamente para "deliberação sobre a proposta modificativa do plano de recuperação judicial apresentado em relação ao credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI". A Assembleia Geral se realizará no LIRIUS HOTEL, Telefone: (66) 3495-0179, sito no endereço Av. São Paulo, nº 1520, Parque Industrial, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000, , em 1ª convocação para o dia 14 de de setembro de 2018 às 13h:00 horas e, em 2ª convocação para o dia 21 de setembro de 2018 às 13h:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição permanente. Trata-se de Ação de Recuperação Judicial proposta pela empresa denominada Giramundo Comércio e Transportes Ltda. ME, CNPJ 04.642.657/0001-03 (...). Aprovado o plano de recuperação judicial, com a proposta de modificação, conforme ata inclusa (fls.625/642), foi submetido à apreciação judicial. O plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo em 19 de março de 2013, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, com dispensa das certidões negativas fiscais (fls.659). (...) IV - DO ACORDO COM O CREDOR SICREDI. O credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados suscitou descumprimento das obrigações constantes do plano de recuperação judicial, mediante depósito a menor do valor tido como devido (fls.1.427/1.438; 1.828/1.835). Em regular manifestação, a recuperanda e o Administrador Judicial apresentaram justificativas, refutando a alegação de descumprimento. O juízo designou audiência para tentativa de conciliação, restando exitosa diante da formalização de acordo sobre os termos e valores da obrigação (fls.1.956), postulando as partes pela homologação judicial. Ocorre que a avença representa alteração do plano aprovado em assembleia geral de credores. Nesse passo, sobreleva registrar, por oportuno, a impossibilidade de modificação do plano de recuperação judicial originariamente proposto, com alteração na forma de pagamento de credores, sem submissão ao crivo assemblear. Isso porque o legislador brasileiro, ao elaborar o diploma recuperacional, traçou alguns princípios, com o intuito de manter a solidez das diversas normas que compõem a referida legislação. Dentre todos, destacam-se os princípios da relevância dos interesses dos credores; par conditio creditorum (tratamento isonômico entre os credores); e da preservação da empresa, extraídos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. Essa base principiológica também serve de alicerce para a constituição da Assembleia Geral de Credores, a qual possui a atribuição de aprovar ou rejeitar o plano de recuperação judicial, nos moldes apresentados pelo Administrador Judicial da empresa recuperanda. Nesse diapasão, por meio da "Teoria dos Jogos", percebe-se uma interação estratégica entre o devedor e os credores, capaz de pressupor um consenso mínimo de ambos a respeito dos termos delineados no plano de

recuperação judicial. Essas negociações demonstram o abandono de um